



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO  
LICITATÓRIO**

Considerando a necessidade de atualização do mobiliário desta casa de leis, **AUTORIZO** a Comissão Permanente de Licitação instituída pela **Portaria nº 031/2017 de 06 de Dezembro de 2017**, **a proceder à abertura de processo licitatório próprio para a seleção e contratação de empresa para aquisição de móveis para esta casa de leis**, com fiel observância às disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, ocorrendo as respectivas despesas à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento da Câmara Municipal, devendo para esse fim ser mantido prévio entendimento com a Secretaria Geral para a obtenção dos subsídios e informações necessárias a esse fim, bem assim para a reserva ou providência de dotações orçamentárias suficientes para a execução dos referidos serviços.

Eldorado-MS, 06 de dezembro de 2018.

*Anderson Freitas da Silva*  
**PRESIDENTE**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eldorado-MS, 06 de dezembro de 2018.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**

Para: **Departamento Contábil.**

Ref. **SOLICITAÇÃO INTERNA**

*Com o fim de possibilitar a abertura de procedimento licitatório próprio para a contratação de empresas para aquisição de móveis para esta casa de leis, conforme Autorização já expedida pelo Exmo. Sr. Presidente desta Câmara Municipal, solicito a V. Sa. informar sobre a existência de dotação orçamentária própria para atender as referidas despesas, cujo valor global estimado de cada contratação não excederá a R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais).*

*Atenciosamente.*

**Doralice Lopes**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Eldorado-MS, 10 de dezembro de 2018.

**Do: Departamento Contábil**

**Para: Comissão Permanente de Licitação**

**Ref. SOLICITAÇÃO INTERNA**

***Pela presente, informo a essa Comissão Permanente de Licitação que há disponibilidade orçamentária para atender as referidas despesas com a execução de serviços de moveis, na seguinte dotação orçamentária:***

***Câmara Municipal***  
**44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.**

*Atenciosamente.*

**Claudinei Francisco de Paula**  
**Contador CRC/MS 010762/O-8**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018**

**CONVITE Nº 001/2018**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 031/2017 de 06 de dezembro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **que no dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas**, na sua sede, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, **objetivando a contratação de empresa para aquisição de móveis para esta casa de leis**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e dos seus Anexos abaixo especificados, que o complementam e integram, para todos os efeitos legais :

- . Anexo I - Minuta de Contrato;
- . Anexo II - Proposta de Preços;
- . Anexo III - Carta de Credenciamento.

O Edital completo poderá ser adquirido nesta Câmara Municipal, no endereço acima referido, sem ônus, por outros interessados cadastrados nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas, conforme preceitua a legislação em vigor.

Eldorado-MS, 10 de dezembro de 2018.

**Doralice Lopes**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**CERTIDÃO**

Certifico para todos os devidos fins que o Edital referente ao Processo Licitatório nº 006/2018 e Carta Convite nº 001/2018, que ficou afixado no quadro de avisos desta Casa de Leis no período de 10/12/2018 até 18/12/2018.

Por ser expressão da verdade firmo o presente.

Eldorado-MS, 10 de dezembro de 2018.

**Claudinei Francisco de Paula**  
**Secretário Geral**  
**Portaria nº 003/2018**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 001/2018

#### CONVITE Nº 001/2018

#### 1 - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**, Estado de Mato Grosso do Sul, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela **Portaria nº 031/2017 de 06 de dezembro de 2017**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, **que no dia 18 de dezembro de 2018, às 10:00 horas**, na sua sede, localizada na Rua Irmã Aristela, 800, Centro, nesta cidade, licitação na modalidade **CONVITE**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, **objetivando a contratação de empresa para aquisição de móveis para esta casa de leis**, regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, e demais legislação aplicável, observadas as condições deste Edital e dos seus Anexos abaixo especificados, que o complementam e integram, para todos os efeitos legais :

- . Anexo I - Minuta de Contrato;
- . Anexo II - Proposta de Preços;
- . Anexo III - Carta de Credenciamento.

#### 2 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de **empresa para aquisição de móveis para esta casa de leis**, com as seguintes especificações:

##### Secretaria

02 mesas em L, em mdf com quatro gavetas, com 3.20m x 60 cm x 80 cm de altura cada uma.

01 armário reto em mdf com seis portas e prateleiras, com 2.40 m 50 cm x 35 cm.

##### Cozinha

01 balcão em L com portas e gavetas em mdf, com 3.30 m x 50 cm x 70 cm.

01 armário aéreo em mdf com oito portas sendo duas de vidro e prateleiras, com 3.30 m x 30 cm x 90 cm.

01 armário tipo torre para embutir a geladeira em mdf, com 86 cm x 60 cm x 2.20 m.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

#### Plenário

- 01 painel de parede em mdf com uma porta de correr embutida, com 7.60 m x 3.20 m.
- 03 mesas retas em mdf para acomodação dos vereadores, com 2.75 m x 60 cm x 80 cm cada.
- 02 mesas retas em mdf para composição da bancada do plenário com 1.80 m x 60 cm x 80 cm cada.
- 01 cachepo em mdf decorativo com 1.00 m x 40 cm x 40 cm.
- 01 cachepo em mdf decorativo para fixação dos suportes das bandeiras com 1.00 m x 40 cm x 40 cm.
- 01 mesa em mdf para acomodação dos aparelhos de som do plenário com 1.40 m x 60 cm x 80 cm.
- 01 mesinha em mdf com rodinhas para servir o café no plenário com 80 cm x 60 cm x 80 cm.
- 01 ampliação e troca do revestimento da plataforma do plenário.

*2.2 - Os serviços objeto do item anterior serão realizados, durante o período de vigência do contrato, de acordo com as condições previstas neste Edital e com observância da legislação que rege a matéria.*

### 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Com fulcro no artigo 22, parágrafo 3º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, são escolhidas e **CONVIDADAS** as Empresas **MENDES DE SOUZA E CIA LTDA, L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA, e DISTRIBUIDORA GENESIS DE MATERIAIS PARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, ficando estendido o objeto deste Edital a outras empresas cadastradas nesta especialidade, que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

**3.2** - Só terão direito de usar da palavra, rubricar e ter acesso às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, os representantes legais das licitantes e os membros da Comissão Permanente de Licitação.

**3.3** - A ausência de representante legal da licitante não implica na sua desclassificação ou inabilitação, observado, no entanto, o disposto no subitem anterior.

**3.4** - O não comparecimento de qualquer das licitantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de propostas não impedirá que ela se realize.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**3.5** - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam Servidores Públicos Municipais de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul.

**3.6** - A participação da licitante neste procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

**4.1** - No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes das licitantes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos e as propostas exigidos no presente Edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02, contendo na parte externa, respectivamente, as seguintes indicações obrigatórias:

**- ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**- CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS**

**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**- CONVITE Nº 001/2018**

**- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTA CASA DE LEIS, CONFORME EDITAL Nº 001/2018.**

**- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.**

**- ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA**

**- CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS**

**- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**- CONVITE Nº 001/2018**

**- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PARA ESTA CASA DE LEIS, CONFORME EDITAL Nº 001/2018.**

**- RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE.**

**4.2** - O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, independentemente de consulta às licitantes presentes.

**4.3** - Na hipótese de não haver expediente na Câmara no dia fixado para abertura dos envelopes de documentação e de proposta, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

**4.4** - Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, devidamente rubricados.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**4.5** - As propostas e os documentos que forem expedidos pelas Licitantes, deverão ser datilografados ou digitados em papel que contenha a sua identificação e da assinatura do seu sócio, gerente ou diretor, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas, e rubricados em todas as suas folhas.

**4.6** - Os documentos e propostas exigidos nos **Envelopes 01** - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e **02** - “**PROPOSTA**”, poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda por cópias simples, desde que acompanhadas do original para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, e a colocação de **DOCUMENTAÇÃO** no Envelope de **PROPOSTA** e vice-versa, acarretará a exclusão sumária da Licitante do certame.

**4.7** - Não serão aceitos documentos ou propostas remetidos por via postal, ou reproduzidos via fac-símile.

## 5 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**5.1** - Com fulcro no § 1º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, a documentação de habilitação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

**5.1.1** - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

**5.1.2** - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

**5.2** - A apresentação dos documentos e proposta de que trata este Edital e seus Anexos, implica no conhecimento integral e aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, não sendo aceitas alegações de desconhecimento de qualquer pormenor.

## 6 - DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

**6.1** - A proposta deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste Edital e respectivo **Anexo II**, e conter, **obrigatoriamente**, todos os requisitos abaixo, sob pena de desclassificação:

**I** - data, assinatura e nome completo do representante legal da empresa;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

II - preço total, o qual deverá ser escrito na forma decimal, precedidos da vírgula;

III - prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma;

**6.2** - Os preços propostos deverão ser expressos em Real, neles incluídos todos os custos de impostos, taxas, mão-de-obra, prêmios de seguro e de acidente de trabalho, obrigações trabalhista, fiscal, social e previdenciárias decorrentes da execução do objeto desta licitação, bem assim quaisquer despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital, ficando excluído a “**CÂMARA MUNICIPAL**” de qualquer solidariedade.

**6.3** - As Propostas que não atenderem as exigências deste instrumento, bem como as que apresentarem preços excessivos ou manifestadamente ineqüívocos ou incompatíveis com os preços de mercado, serão desclassificadas automaticamente.

## **7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**7.1** - O julgamento do mérito será efetuado de conformidade com o que dispõe os artigos 44 e 45 da Lei Federal 8.666/93, que adotará como critério o “**Menor Preço Global**” proposto.

**7.2** - Em caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a classificação se fará por sorteio em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados, conforme dispõe o Parágrafo 2º. do Artigo 45 da Lei Federal 8.666/93, caso todos os licitantes estando presentes não concordem com sua imediata realização.

**7.3** - Havendo divergências entre os valores unitários e totais, prevalecerá o primeiro, devendo o respectivo total ou global ser devidamente retificado pela Comissão Permanente de Licitação, permitindo-se, todavia, a qualquer Licitante solicitar o cancelamento de um ou mais itens de sua proposta, nos seguintes casos:

**7.3.1** - erro no cálculo do valor da proposta, quando evidenciado pelos próprios elementos nela consignados;

**7.3.2** - cotação com diferença a menor, tão distanciada dos preços de mercado, que leve a Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, a concluir que a Licitante se equivocou;

**7.4** - Se a Comissão Permanente de Licitação indeferir o pedido de cancelamento nos casos acima previstos, o item, ou itens, da proposta não será considerado no julgamento da Licitação, caso contrário, a Licitante será compelida a cumpri-la na íntegra.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

## **8 - DO LOCAL E HORÁRIO PARA INFORMAÇÃO**

**8.1** - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital, ou quaisquer outras a ele relacionadas, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário fixado no preâmbulo deste Edital, sob protocolo nesta Câmara, durante o horário de expediente.

**8.2** - As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes.

## **9 - DO CONTRATO**

**9.1** - As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Termo de Contrato, nos termos da minuta que faz parte integrante deste edital, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes, inclusive as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos e na proposta da licitante vencedora.

**9.2** - A Câmara convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Termo de Contrato, a qual deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados da data do recebimento da convocação.

**9.3** - O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observados os limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

**9.4** - A CÂMARA MUNICIPAL poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponentes classificadas, seguindo a rigorosa ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**9.5** - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços especificados no objeto deste Edital, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato.

## **10 - DAS PENALIDADES**

**10.1** - **Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia e ampla defesa além do contraditório, a Câmara Municipal poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:**



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a) advertência, por escrito, quando a **CONTRATADA** praticar irregularidades de pequena monta;

b) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor adjudicado mensal, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do serviço expressamente reivindicado, limitada ao máximo de **10%(dez por cento)** do valor proporcional da parcela mensal;

c) suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até dois anos, apontados para todos os efeitos, a gravidade da omissão, negligência ou imperícia praticada em detrimento dos interesses da Câmara Municipal;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**10.2** - Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de **02%** (dois por cento) sobre o valor total da parcela mensal, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, quando for o caso e do interesse da Câmara Municipal.

**10.3** - Pela recusa da adjudicatária em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença decorrente do procedimento licitatório, esta ficará sujeita ao pagamento de **10%** (dez por cento) do valor mensal ofertado e adjudicado, a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior previstos no Código Civil Brasileiro, devidamente justificados.

**10.4** - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão às licitantes remanescentes, convocadas em virtude da não aceitação da primeira colocada no certame, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das referidas licitantes.

**10.5** - As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, devendo ser descontadas de imediato quando do pagamento das parcelas devidas à **CONTRATADA**.

**10.6** - Sem prejuízo das penalidades referidas nos itens anteriores, a Câmara Municipal, pela inexecução total ou parcial do Contrato, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Contratada as sanções de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara por até dois anos.

## 11 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

11.1 - As despesas decorrentes da contratação para a execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CÂMARA MUNICIPAL 44.90.52.00 – Equipamento e Material  
Permanente.

### **12 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A Licitante Vencedora deverá realizar com seus próprios recursos e/ou mediante a contratação de terceiros, todos os serviços relacionados com o objeto licitado, de acordo com as especificações estipuladas pela **CONTRATANTE**, observadas as seguintes condições:

**12.1.1** - fornecer, após a respectiva aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**, todo o material para a execução dos serviços;

**12.2** - Os serviços objeto da presente licitação será para execução pelo prazo de 02 (dois) meses, a partir da assinatura do contrato.

**12.3** - Os serviços deverão ser executados através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas, assumindo a Contratada total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que as mesmas venham cometer no desempenho dos serviços.

**12.4** - A licitante Contratada deverá fazer cumprir rigorosamente, pelos seus técnicos ou prestadores de serviços, o seu desenvolvimento regular, providenciando para que sejam executados dentro do padrão de qualidade desejado pela Câmara Municipal.

**12.5** - A licitante Contratada deverá desempenhar com zelo e cuidado extremo, as obrigações assumidas.

**12.6** - A licitante Contratada ficará obrigada a refazer as suas expensas o serviço que vier a ser eventualmente recusado.

### **13 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO**

**13.1** - O preço máximo para a execução do objeto da presente Licitação não excederá a **R\$ 43.000,00** (Quarenta e três mil reais), e será pago em parcela única, na forma da minuta contratual estabelecida no **Anexo I** deste Edital.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.2 - Os preços deverão ser expressos em Real e de conformidade com o **subitem 6.2**, deste Edital

#### 14 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E PROCESSAMENTO DO CERTAME

14.1 - Os envelopes serão recebidos e abertos em sessão pública, no local, dia e horário fixados no preâmbulo deste instrumento, pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação;

14.2 - Antes da abertura dos respectivos envelopes, a Comissão verificará se os mesmos atendem às condições editalícias;

14.3 - A abertura iniciar-se-á pelos envelopes nº 01, contendo a **DOCUMENTAÇÃO**;

14.4 - Os conteúdos dos Envelopes n.º 01, serão analisados pelos integrantes da Comissão de Licitação e interessados e, em seguida rubricados por todos os presentes;

14.5 - A Comissão julgará inabilitada a empresa que deixar de atender a quaisquer dos requisitos constantes nos **itens 5 e 6 e seus respectivos subitens**, deste Edital ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta;

14.6 - Passada a fase de Habilitação, proceder-se-á a abertura dos Envelopes nº 02 apenas das licitantes habilitadas, desde que tenha sido transcorrido o prazo recursal, ou que todos os representantes legais desistam expressamente da interposição de recursos ou estejam todos ausentes, ou ainda quando existir apenas uma licitante interessada.

14.7 - Abertos os Envelopes nº 02, os seus conteúdos serão analisados e posteriormente rubricados por todos os presentes.

14.8 - As propostas contidas nos Envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos respectivos representantes das Licitantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços ofertados.

14.9 - A classificação ou desclassificação das licitantes poderá ser efetuada nesta mesma reunião ou em outra a ser marcada de plano pela Comissão para divulgação do resultado, para fins de eventuais interposições de recursos.



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

### ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**14.10** - O não comparecimento de qualquer das Licitantes na reunião em que será tornado público o resultado da classificação, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza, uma vez que a Comissão considerará sua ausência em concordância tácita quanto às decisões nela tomadas, ficando-lhe aberto o prazo recursal contado da lavratura da respectiva ata, independente de notificação de qualquer natureza, observada, todavia, a hipótese penúltima prevista no **subitem 14.6** deste Edital.

**14.9** - No processo de julgamento das propostas, a Comissão desclassificará a licitante que deixar de atender quaisquer requisitos fixados no **item 6** deste Edital, ou atendê-los de forma incompleta ou incorreta, sem prejuízo que dispõe o seu **item 7**.

**14.10** - Além das atribuições mencionadas nos subitens acima, a Comissão poderá ainda:

**14.10.1** - habilitar os licitantes ou classificar propostas, que contenham omissões ou irregularidades formais, desde que tais omissões ou irregularidades sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Câmara ou aos concorrentes;

**14.10.2** - promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, ficando vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta;

**14.10.3** - solicitar consultoria técnica para subsidiá-la no julgamento da licitação.

**14.11** - Os envelopes contendo as propostas das licitantes consideradas inabilitadas serão devolvidos fechados e rubricados pela Comissão, **mediante protocolo**, depois de julgados todos os recursos eventualmente interpostos ou exauridos os prazos recursais;

**14.12** - Em todas as reuniões realizadas pela Comissão serão lavradas Atas, que conterão as anotações relativas aos principais fatos e atos praticados, e serão assinadas pelos presentes.

**14.13** - Concluído o Processo Licitatório, depois de decorrido o prazo para interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão Permanente de Licitação submetê-lo-á ao exame do **PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL**, para deliberar quanto à homologação e adjudicação do seu objeto à Licitante vencedora, conforme preceitua a legislação pertinente em vigor.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação, não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação dos serviços que constitui o seu objeto;

**15.2** - A Câmara Municipal poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma, quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

**15.3** - Eventuais impugnações a este Edital somente poderão ser formuladas dentro do prazo constante nos parágrafos 1º. e 2º. do Art. 41, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**15.4** - Os recursos referentes à habilitação e adjudicação deverão ser interpostos dentro do prazo de dois (02) dias úteis, como previsto no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

**15.5** - Não será permitido que a proponente faça retificações e cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, uma vez abertas as propostas, excetuada a hipótese prevista no **item 7.3** deste Edital.

**15.6** - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido à licitante declarada vencedora apresentar desistência da proposta, ficando esta sujeita às penalidades contidas neste Edital e às demais previstas na legislação pertinente.

**15.7** - Sem prejuízo do disposto no artigo 41, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação dirimirá as dúvidas que venham a ser suscitadas pelo presente Edital, desde que manifestada por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação.

**15.8** - Não serão consideradas alegações de não entendimento ou de interpretação errônea das condições da Licitação e deste Edital, para efeitos recursais.

**15.9** - A cópia completa do Edital poderá ser obtida, sem ônus, na sede desta Câmara Municipal, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados,  
o extrato do presente Edital será publicado por meio de afixação no quadro de avisos  
existente no átrio do prédio sede desta Câmara Municipal.**

**Eldorado - MS, 10 de Dezembro de 2018.**

***Doralice Lopes***  
PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**O presente edital e seus anexos foram  
previamente examinados e aprovados, em  
observância ao inciso VI e parágrafo único do  
Art. 38 da Lei Federal Nº 8666/93.**

Eldorado-MS, 10 de dezembro de 2018.

***José Basílio de Oliveira***  
Assessor Jurídico  
ADVOGADO - OAB/MS 7540-A



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**R E C I B O   D O   L I C I T A N T E**

**CONVITE N° 001/2018**

**Empresa:**

CNPJ

Rua/Av.

Cidade:

CEP: .

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Editais de Licitação nº 001/2018**, relativo ao **Convite nº 001/2018**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas <b>10:00</b>	Dia <b>18</b>	Mês <b>Dezembro</b>	Ano <b>2018</b>	Horas <b>10:00</b>	Dia <b>18</b>	Mês <b>Dezembro</b>	Ano <b>2018</b>
<b>ENDEREÇO:</b> <i>Comissão Permanente de Licitação</i> <i>Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro</i> <b>Eldorado – MS</b> <b>CEP – 79.970-000</b>							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**R E C I B O DO LICITANTE**

**CONVITE N° 001/2018**

**MENDES DE SOUZA E CIA LTDA**

CNPJ: 82669581/0001-13

Rua: Jorge Lacerda, 460 SALA 04 - Centro  
Cascavel-MS

CEP 85.810-220

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2018**, relativo ao **Convite nº 001/2018**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas <b>10:00</b>	Dia <b>18</b>	Mês <b>Dezembro</b>	Ano <b>2018</b>	Horas <b>10:00</b>	Dia <b>18</b>	Mês <b>Dezembro</b>	Ano <b>2018</b>
<b>ENDEREÇO: <i>Comissão Permanente de Licitação</i></b> <b><i>Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro</i></b> <b>Eldorado - MS</b> <b>CEP - 79.970-000</b>							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**R E C I B O DO LICITANTE**

**CONVITE N° 001/2018**

**L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA**

CNPJ 17.507.862/001-08

Av. Almirante Tamandaré, 2210

Guaira - PR

CEP 85.980-000

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2018**, relativo ao **Convite nº 001/2018**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas <b>10:00</b>	Dia <b>18</b>	Mês <b>Dezembro</b>	Ano <b>2018</b>	Horas <b>10:00</b>	Dia <b>18</b>	Mês <b>Dezembro</b>	Ano <b>2018</b>
<b><u>ENDEREÇO: Comissão Permanente de Licitação</u></b> <b><u>Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro</u></b> <b>Eldorado - MS</b> <b>CEP - 79.970-000</b>							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**R E C I B O D O L I C I T A N T E**

**CONVITE N° 001/2018**

**DISTRIBUIDORA GENESIS DE MATERIAIS PARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**

CNPJ 03.627.956/0001-06

Rua: LUIZ HASPER, 1025

Guaira - PR

CEP 85.980-000

Recebemos da **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado - MS, o **Edital de Licitação nº 001/2018**, relativo ao **Convite nº 001/2018**, comprometendo-nos a apresentar nossa proposta de preço à referida Comissão, com observância ao prazo e às normas e condições previstas no referido edital.

PRAZO PARA DEVOLUÇÃO DO CONVITE				DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS			
Horas <b>10:00</b>	Dia <b>18</b>	Mês <b>Dezembro</b>	Ano <b>2018</b>	Horas <b>10:00</b>	Dia <b>18</b>	Mês <b>Dezembro</b>	Ano <b>2018</b>
<b>ENDEREÇO: <u>Comissão Permanente de Licitação</u></b> <b><u>Rua: Irmã Aristela, 800 - Centro</u></b> <b>Eldorado - MS</b> <b>CEP - 79.970-000</b>							

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura)



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO I**

**ANEXO I - CONVITE Nº 001/2018**  
**MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si fazem, de um lado a ....., pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/MF nº ....., sediada na Rua ..... nº ....., na cidade e Comarca de Eldorado-MS, aqui denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo Presidente da Mesa Diretora Sr. ...., portador da cédula de Identidade sob o RG nº ....., expedida pela SSP/....., e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na Rua ....., N° ....., nesta cidade e Comarca de Eldorado-MS, e de outro lado a ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ ....., sediada na ....., na cidade de ....., denominada doravante **CONTRATADA**, representada por seu ....., inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA - BASE LEGAL**

1.1 - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O Presente contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. ...., exarada em despacho constante do Processo Administrativo nº ...../2018, gerado pelo Convite nº ...../2018, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto do presente instrumento contratual a contratação de empresas para aquisição de móveis para esta Casa de Leis, conforme especificado no edital nº 001/2018.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

2.2 - A CONTRATADA se obriga a prestação dos serviços constantes da Cláusula anterior, diretamente ou através de pessoal de seu quadro técnico, mediante a obrigação de usar de todos os meios e recursos legais cabíveis para a boa e satisfatória salvaguarda dos interesses do CONTRATANTE,

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

3.1- O valor ora ajustado para o pagamento em contraprestação aos bens adquiridos pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tem seu valor global fixado em R\$. (.....reais) .

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1- O valor a ser pago é de R\$......(....) em ... (.....) em uma única parcela.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA**

5.1 - O prazo de entrega do material objeto do presente bem como a montagem fica estabelecido até 31 de janeiro de 2019, contados a partir da assinatura deste instrumento, o qual entretanto poderá ser prorrogado por interesse das partes mediante Termo Aditivo próprio, sem acréscimo do preço já estabelecido, tudo consoante as disposições da Lei Federal n.º 8.666, com as alterações que lhe foram supervenientes.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) - Entregar os bens mencionados na cláusula segunda deste contrato;
- b) - Empregar, no serviço prestado, o zelo e dedicação exigidos para o cumprimento do contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) - Colocar a disposição do CONTRATADO, todos os meios materiais necessários à realização do objeto do contrato, quando as atividades a ele referente houverem de ser desenvolvidas na cidade de Eldorado/MS.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

8.1 - Na execução dos serviços o CONTRATADO, além do disposto contido na cláusula Sexta, deverá seguir as obrigações previstas nas normas gerais que regulamentam as atividades afetas ao objeto do contrato.

8.2 - Os serviços de que trata o presente instrumento, são contratados e regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido por acordo amigável prévio e por escrito das partes, com antecedência mínima de (.....) dias, conforme disposições do Art. 78 da Lei 8.666/93. Na ocorrência de rescisão amigável, pela preponderância de interesses da CONTRATANTE, fica assegurada o à CONTRATADA além dos haveres pelos serviços já executados, parcelas já vencidas ou recebidas e despesas acaso realizadas, a remuneração correspondente a 01 (uma) parcela, como indenização pela rescisão unilateral administrativa e extemporânea ocorrida antes do termo final do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO**

9.1 - As despesas decorrentes da execução deste Instrumento Contratual correrão a conta da dotação 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente, constante da rubrica orçamentária própria consignada ao Poder Legislativo para o presente exercício financeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o Foro da cidade e comarca de Eldorado - MS, com expressa e total renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir e resolver quaisquer questões e dúvidas advindas do presente instrumento, as quais não possam ser objeto de composição pela via administrativa e amigável própria.

E por estarem em mútuo acordo com todas as cláusulas e condições do presente instrumento contratual, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, as partes e seus representantes legais, tudo na presença das duas testemunhas abaixo identificada

Eldorado - MS ,..... de ..... de 2018

---

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO

## ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF**

2 - \_\_\_\_\_

**NOME:**

**CPF:**

Na forma do Parágrafo-Único do Artigo 38 da Lei de Licitações, examinei este Contrato e achei-o conforme com o Edital respectivo e Minuta do Contrato.

Eldorado-MS, .../...../2018

José Basílio de Oliveira  
OAB/MS 7540-A  
Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO II - CONVITE Nº 001/2018**  
**MINUTA DE PROPOSTA**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO - MS**

Prezados Senhores:

Pela presente, em atendimento ao estabelecido no **Convite nº 001/2018**, estamos apresentando a V. Sas. nossa proposta para a execução dos serviços de ....., previstos no subitem ..... do **Edital de Licitação nº 001/2018**, no valor global **que totaliza no período contratual R\$ ..... (.....)**.

Outrossim, informamos a V. Sas. que o prazo de validade da referida proposta é de .... (.....) dias e que nos comprometemos em assinar o contrato no prazo que for estabelecido na respectiva convocação, na hipótese de que nos seja adjudicado o objeto da licitação.

Por fim, declaramo-nos de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital da Licitação antes mencionado.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
local e data

\_\_\_\_\_  
carimbo e assinatura



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**ANEXO III - CONVITE Nº 001/2018**

**MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Pela presente, autorizamos o(a)  
Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº  
\_\_\_\_\_ expedido pela SSP/\_\_\_\_\_, a representar a  
empresa \_\_\_\_\_ junto a Câmara Municipal de  
Eldorado-MS, nas licitações, para tratar de todos os assuntos de nosso  
interesse, inclusive retirar documentos e apor assinatura que impliquem em  
responsabilidades da licitante.

Eldorado-MS, de \_\_\_\_\_ de 2018

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável Legal  
Carimbo do CGC e de Assinatura



## CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

### ATA DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº 001/2018

Aos dezoito dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às dez horas, na sede da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, sita na Rua Irmã Aristela, n 800, nesta cidade, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº **031/2017 de 06 de dezembro de 2017**, com a presença dos membros, **Doralice Lopes, Osmir Aparecido Jovedi e Thayana Hipólito Guimarães**, para abrir, examinar e julgar as propostas apresentadas ao **Convite nº 001/2018**, referente ao **Edital de Licitação nº 001/2018**, publicado por afixação no quadro mural da Câmara Municipal, tendo por objeto a **contratação de empresa para aquisição de móveis para esta casa de leis**, conforme especificado no edital nº 001/2018 para o qual foram escolhidas e convidadas as empresas **MENDES DE SOUZA E CIA LTDA, L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA, e DISTRIBUIDORA GENESIS DE MATERIAIS PARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**. Havendo número legal de membros, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes número um, **Documentos de Habilitação**, das proponentes, e submeteu os documentos neles contidos à rubrica dos membros da Comissão, dando-se incontinenti início à sua análise, tendo sido as empresas **MENDES DE SOUZA E CIA LTDA, L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA, e DISTRIBUIDORA GENESIS DE MATERIAIS PARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA** declaradas habilitadas a participar da licitação por terem cumprido as exigências consignadas no **subitem 5.1 do Edital de Licitação nº 001/2018**. Dando continuidade aos trabalhos, o Sr. Presidente procedeu à abertura dos envelopes número dois, **Proposta de Preços**, com fulcro no **subitem 11.1** do Edital, rubricando e submetendo à rubrica dos presentes as propostas neles contidas, e após as análises devidas a Comissão Permanente de Licitação, com fulcro nos critérios de avaliação e julgamento que constam do Edital antes mencionado, resolveu declarar vencedora da licitação a empresa **L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA**, em razão de ter proposto o menor preço global, no valor de **R\$ 39.950,00 (trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**. Dada a palavra aos licitantes dela nenhum fez uso, e todos quando perguntado pela presidência se desistiam do direito de interposição de recurso, em razão da urgente necessidade de contratação de serviços, objeto da presente, disseram sim, em alto e bom som. Nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta encerrou a reunião, da qual, para os efeitos legais, foi lavrada a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e pelos presentes que o desejarem, e cujo julgamento será submetido à apreciação do Sr. Presidente da Mesa Diretora, para deliberar quanto à sua homologação e adjudicação do objeto licitado à Licitante Vencedora, com observância ao disposto na legislação pertinente em vigor e às condições previstas no Edital que regulou este procedimento licitatório.

**Doralice Lopes**  
**PRESIDENTE**

**Osmir Aparecido Jovedi**  
**SECRETÁRIO**

**Thayana Hipólito Guimarães**  
**MEMBRO**



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**

### **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

#### **- PARECER JURÍDICO**

#### **CONVITE Nº 001/2018**

Versa o presente parecer, sobre o procedimento licitatório realizado pelo **Convite nº 001/2018**, tendo por objeto a prestação dos serviços previstos nos **subitens 2.1 e 2.2** do Edital, sob a coordenação da Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 031/2017, com a prévia e expressa autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal.

Através do **Edital de Licitação nº 001/2018**, expedido em 10 de Janeiro de 2018 e regularmente publicado por afixação no quadro mural desta Câmara Municipal, foram escolhidas e convidadas para esse certame licitatório as empresas **MENDES DE SOUZA E CIA LTDA, L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA, e DISTRIBUIDORA GENESIS DE MATERIAIS PARA INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA**, em cujo Edital previu-se o recebimento das respectivas propostas e sua consequente abertura, análise e julgamento para 18 de dezembro de 2018, vendo-se assim fielmente observados os comandos disciplinados na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, especificamente em seus artigos 21, § 2º, inciso IV, e § 3º, e 22, § 3º.

Isto posto, considerando que a referida licitação exerceu o seu papel fundamental de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal, restando nela assegurado o princípio constitucional de isonomia, e que no seu processamento e apreciação foram observados fielmente os princípios básicos da legalidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, conforme previstos na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente à sua homologação e consequente adjudicação do seu objeto às licitantes vencedoras.

É o parecer, que ora submetemos à apreciação do Exmo. Sr. Presidente da Mesa Diretora, s.m.j.

Eldorado-MS, 18 de Dezembro de 2018.

**José Basílio de Oliveira**  
**Assessor Jurídico**  
**ADVOGADO - OAB/MS 7540-A**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**CONVITE Nº 001/2018**

A **Comissão Permanente de Licitação** da Câmara Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, instituída pela Portaria nº 031/2018, torna público, para conhecimento dos interessados e para os fins previstos na Lei Federal nº 8.666/93, que a licitação realizada através do **Convite nº 001/2018**, teve como vencedora a empresa **L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA**, com proposta no idêntico valor mensal de **R\$ 39.950,00 (Trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais)**.

Eldorado-MS, 18 de Dezembro de 2018.

Doralice Lopes  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO  
PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2018**  
**CONVITE Nº 001/2018**

Em consonância às disposições da **Lei Federal nº 8.666/93**, com suas alterações posteriores, e considerando que nenhum dos Licitantes, regular e tempestivamente, exercitou o direito recursal nela previsto, **HOMOLOGO** o julgamento da Comissão Permanente de Licitação proferido sobre o **Convite nº 001/2018**, e autorizo a **ADJUDICAÇÃO** do seu objeto à empresa **L MARTINS DA CRUZ & CIA LTDA**, vencedora do referido procedimento licitatório, nos termos da minuta contratual que dele faz parte integrante, observadas as demais normas e formalidades legais e regulamentares vigentes.

**EDIFÍCIO-SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, DEZOITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DOIS MIL E DEZOITO.**

*Anderson Freitas da Silva*  
**PRESIDENTE**